



ID: EB798ACD05BB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**Santa Cruz dos Milagres**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 10-2023

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de licitação para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, a fim de atender as Secretarias Públicas Municipais.

A CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA apresentou impugnação ao edital em epígrafe.

Preliminarmente, estando o referido pregão eletrônico marcado para o próximo dia 14 de agosto de 2023, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 01 de agosto de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/05 que prescreve que até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

Diante do acima exposto, passemos a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

A impugnante alega que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento é exiguo, por isso, solicita sua ampliação.

Bascea sua justificativa nos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Buscando, assim, a ampliação do caráter competitivo.

Entretantes, não assiste razão alguma ao impugnante, estando o instrumento convocatório em perfeita harmonia ao ordenamento jurídico, não tendo a peça impugnativa qualquer fundamento lógico-jurídico que a lastreie, senão vejamos.

O prazo previsto para a efetiva entrega do bem de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra, afigura-se razoável e plenamente executável, tendo em vista a natureza não complexa da obrigação material a ele referente, sobretudo à luz de experiências contratuais já perpassadas pela Administração Municipal de Santa Cruz dos Milagres, nas quais houve o efetivo cumprimento da obrigação, no prazo acima assinalado, sem qualquer percalço.

No caso em desate, ao contrário, o que se verifica é a implementação de um prazo de entrega proposto pela Administração Pública, o qual se mostra legal e adequado à natureza da obrigação, conforme já verificado em oportunidades contratuais anteriormente firmadas pelo Município, de modo a se atender, a um só tempo, o princípio da praticabilidade, o qual


**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**Santa Cruz dos Milagres**

decorre da cláusula geral do devido processo legal, sob a ótica do particular interessado em contratar com o Poder Público, bem como se amolda ao princípio do Interesse Público Municipal, não havendo motivo algum para que haja a sua prorrogação desmotivada, como pretende a impugnante.

Eventual incapacidade de entrega do bem no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de sua incapacidade gerencial, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública. Ou seja, se a empresa licitante, por questões comerciais próprias, não detém capacidade de entregar o bem no prazo assinalado pelo Edital, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade do certame em voga, não podendo haver adequação do processo licitatório aos interesses e especificidades de nenhum dos licitantes.

Diante do acima exposto, resta clarividente que a pretensão impugnativa formulada não merece guarida, estando à margem de qualquer amparo legal, estando prazo de entrega fixado no Edital condizente à complexidade da obrigação contratual a ser satisfeita, sendo medida de rigor e de Justiça o indeferimento da presente impugnação.

Santa Cruz dos Milagres, 01 de agosto de 2023.

*Claudia Maria dos Santos Pereira*  
 Pregocira



ID: DC19EECCDCE84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**Santa Cruz dos Milagres**

PROCESSO: Tomada de Preços n. 002.2023  
 RECORRENTE: REEDI SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

De acordo.

Acompanho o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, por seus próprios fundamentos, para classificar a empresa REEDI SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, nos autos da Tomada de Preços n. 002.2023.

Santa Cruz dos Milagres, 01 de agosto de 2023.

*W. Roberto de F.*  
 Prefeito Municipal

# FAÇA SUA ADESÃO

Para fazer sua adesão ao  
**DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS**  
 entre em contato.



diariooficialdasprefeituras@  
 diariooficialdasprefeituras.org



(86) 9 8165-2020

Segunda à Sexta, das 8h às 18h


**DIÁRIO OFICIAL**  
 DAS PREFEITURAS PIAUIENSES